



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 1.018/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Altera a Lei 440/1998 que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Corguinho, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, **MARCIO NOVAES PEREIRA**, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam criadas 3 (três) vagas para o cargo de Assistente Administrativo Letra F constante no anexo I parte desta Lei;

Art. 2º Fica extinto o cargo de auxiliar administrativo do quadro efetivo do SAAE, conforme demonstração do anexo I desta Lei;

Art. 3º Extingue-se o Artigo 17 da Lei 440/1998.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCIO NOVAES PEREIRA

MARCIO NOVAES PEREIRA

Prefeito Municipal



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Corguinho-MS**

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS SERVIDORES

Classes/Cargos	Nº Cargos	Padrão	Nível
Engenheiro	01	I	0 a XXI
Bioquímico	01	I	0 a XXI
Administrador	01	I	0 a XXI
Assessor Administrativo	01	H	0 a XXI
Contador	01	H	0 a XXI
Químico	01	H	0 a XXI
Técnico em Contabilidade	01	G	0 a XXI
Técnico em Química	01	G	0 a XXI
Topógrafo	01	G	0 a XXI
Agente Administrativo	01	G	0 a XXI
Assistente Administrativo	03	F	0 a XXI
Bombeiro Hidráulico	01	E	0 a XXI
Eletricista	01	E	0 a XXI
Operador de Eta	01	D	0 a XXI
Laboratorista	01	D	0 a XXI
Operador de Máquina Pesada	01	D	0 a XXI
Instrumentador de Hidrômetro	01	D	0 a XXI
Motorista	01	C	0 a XXI
Auxiliar de Saneamento	02	C	0 a XXI
Operador de Bombas	03	C	0 a XXI
Fiscal	01	C	0 a XXI
Encanador	08	C	0 a XXI
Auxiliar de Serviços Gerais	03	B	0 a XXI
Ajudante	03	A	0 a XXI
Vigia	02	A	0 a XXI